



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 132/2024

Parecer Jurídico nº: 125/2024

Projeto de Lei nº 13 de 19 de novembro de 2024 de autoria do Poder Legislativo, requer a alteração do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.840, de 06 de fevereiro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O benefício será concedido aos agricultores com saídas do exercício imediatamente anterior”.

Conforme determina o Artigo 142, Parágrafo Único, inciso I do Regimento Interno, a iniciativa do Projeto de Lei, será de Vereador, portanto é legal a propositura do referido projeto.

Segundo a Lei Orgânica, em seu artigo 53, inciso I, refere que a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro ou órgão da Câmara Municipal, in verbis:

Art. 53 - A iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe:

I - a qualquer membro ou órgão da Câmara Municipal;

Da mesma forma, cabe prelecionar o artigo 143 do Regimento Interno, o qual descreve:

Art. 143 A iniciativa das leis, salvo nos casos de competência exclusiva, caberá a qualquer Vereador (a), ao Prefeito (a) e ao eleitorado, que a exerce sob forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Diante do exposto, a propositura do Projeto de Lei pelo Legislativo, para alterar o artigo 5º da Lei nº 1.840, de 06 de fevereiro de 2014, está nos parâmetros legais.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que o Projeto de Lei do Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 09 de dezembro de 2024.


Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540